

DIA A DIA

Informativo Diário do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e no Ramo Financeiro dos Municípios de Petrópolis e São José do Vale do Rio Preto

Telefax: (24) 2242 0673 - 2231 2281



www.bancariospetropolis.com.br

Ano XIV n° 3860–26 de abril de 2010

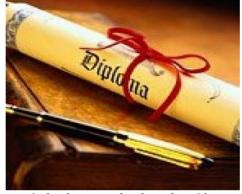
BANCÁRIOS DISCUTEM CRITÉRIOS PARA AUXÍLIO-EDUCAÇÃO COM ITAÚ UNIBANCO

Diretores da Contraf-CUT reuniram-se na última sexta-feira com representantes do Itaú Unibanco, durante nova rodada de negociação, em São Paulo. Os trabalhadores discutiram critérios para concessão do auxílio-educação, que serão divulgados a partir de amanhã.

O diretor do Sindicato dos Bancários de Petrópolis e São José do Vale do Rio Preto e funcionário do banco, Geraldo Luiz de Oliveira lembra que no último encontro com a instituição, a categoria já tinha conquistado a ampliação do número de bolsas de estudo de 3,4 mil para 4 mil. Com inscrições abertas a todos os funcionários, independente da carga horária, as bolsas contemplam 11 parcelas, retroativas a fevereiro.

Geraldo participou da reunião e explica que além do auxílio-educação, foi discutido também o convênio médico dos funcionários.

"A empresa trouxe para a discussão o res-



ponsável pela gestão do plano de saúde, que solicitou que o movimento sindical fizesse um levantamento sobre os problemas enfrentados, para apresentar a empresa", afirma Geraldo.

O diretor explica ainda que o Itaú Unibanco concordou em agendar reuniões com os sindicatos e federações para discutir especificamente os problemas de cada região.

Veja ainda outros pontos discutidos no encontro:

PCS

O tema ficou agendado para a próxima reunião, quando o banco trará uma comparação entre os salários no Itaú e Unibanco nas áreas administrativas.

CENTRAL DE REALOCAÇÃO

Conforme acertado na última negociação, o banco fez uma apresentação sobre os números da central de realocação de funcionários. Segundo os dados, 2.350 trabalhadores passaram pela central em 2010.

SEGURANÇA

A Contraf-CUT cobrou novamente providências do banco para garantir condições de segurança para bancários e clientes nas agências em processo de reforma. A empresa afirmou que está buscando uma solução.

Fonte: Contraf-CUT e Seeb Petropolis

Prorrogado prazo para abono indenizatório



O prazo para adesão ao abono indenizatório para aposentadoria, cláusula 20ª do acordo aditivo dos bancários do Santander, foi prorrogado. Agora, os trabalhadores podem fazer a adesão até o dia 15 de maio.

O caminho para solicitação na intranet do banco é o seguinte: Intranet > As Pessoas > Você e a Organização > Seu Dia-a-Dia > Seu Dia-a-Dia Informa > Licença Remunerada Pré Aposentadoria e Abono Indenizatório.

Fonte: Seeb São Paulo

CONTRATADA PELO BRADESCO COMO PJ OBTÉM RECONHECIMENTO DE VÍNCULO

Ao rejeitar o recurso da Bradesco Vida e Previdência S/A, a Sexta Turma do Tribunal Superior do trabalho (TST) manteve a decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (DF/TO) que reconheceu a relação de emprego entre uma corretora contratada como pessoa jurídica (PJ) e a seguradora, embora a legislação específica da categoria profissional (Lei 4.594/1964) vete esse tipo de vínculo.

O TRT entendeu que a lei não impede "o reconhecimento do vinculo de emprego entre o vendedor de seguros e a seguradora quando presentes os seus elementos fáticojurídicos (prestação de serviços por pessoa física com subordinação, pessoalidade, não-eventualidade e onerosidade)."

A seguradora recorreu ao TST, mediante recurso de revista. Alegou que a corretora mantinha uma relação jurídica de cunho eminente civil, na qual era autônoma, não sendo, portanto, sua empregada.

No entanto, o ministro Augusto César Leite de Carvalho, relator do processo na Sexta Turma do TST, ao não conhecer o recurso da Bradesco Vida e Previdência, argumentou que a decisão do Tribunal Regional "encontra-se embasada na confissão do representante da empresa, em depoimentos testemunhais e na análise do contrato firmado entre as partes".

O ministro ressaltou ainda que a trabalhadora, de acordo com o TRT, foi obrigada a constituir empresa corretora de seguros com a finalidade de "mascarar" a verdadeira relação de emprego.

"Nesse cenário, inegável que a revisão do julgado somente seria possível mediante nova análise do conteúdo fático-probatório constante dos autos, o que é incabível em recurso de revista, nos termos da Súmula 126 do TST", concluiu o relator. (RR-27900-92.2007.5.10.006)

Fonte: Contraf-CUT